

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UMC

EDITAL 2022/2023 - XXVI Edição

A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade de Mogi das Cruzes (DIPPGE) torna público o presente Edital, nos termos da IN UMC/GR 001/2022, e convoca os interessados a apresentarem Propostas nos termos aqui estabelecidos para a participação na XXVI Edição do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC/PVIC) da UMC e de concessão de Bolsas de Iniciação Científica (IC), em convênio com o CNPq.

A inscrição, a seleção e o acompanhamento dos projetos são realizados de forma integrada e regulamentados pela Instrução Normativa UMC/GR 001/2022, de 10 de março de 2022, pela Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006, e pelas normas deste edital.

Este Programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, abrangendo o período **setembro de 2022 a agosto de 2023**.

1. Das inscrições:

1.1. **Prazo de inscrição: de 04 de abril a 27 de maio de 2022.**

1.2. Documentos necessários e forma de submissão:

1.2.1. Ficha de inscrição do estudante, disponível na página do PIBIC no portal www.umc.br, na área de **Documentos e Modelos**, preenchida em MS Word e salva em formato PDF;

Atenção: Todas as informações preenchidas na “Ficha de Inscrição” são de inteira e exclusiva responsabilidade do **ORIENTADOR**, devendo mantê-las atualizadas junto ao setor do PIBIC, principalmente números de telefone e endereços de e-mail.

1.2.2. Projeto de pesquisa em arquivo do MS Word, **contendo no máximo 10 (dez) páginas** (excluídos os anexos) e:

- Capa com o título, nome do estudante e dos colaboradores (se existente), assim como nome do orientador e do coorientador (se existente);
- Introdução;
- Objetivos (geral e específicos);
- Metodologia;

- Resultados esperados;
- Tabela com o cronograma de execução;
- Referências bibliográficas.

1.2.3. Plano de trabalho do aluno em formato PDF, conforme modelo disponível no portal UMC. No caso de projetos desenvolvidos por equipe de estudantes anexar um plano de trabalho individual para cada participante;

1.2.4. Histórico escolar atualizado em PDF (disponível no portal do aluno). Alunos de 1º período deverão anexar o histórico escolar do ensino médio, em PDF, acompanhado do parecer de recomendação emitido pelo orientador;

1.2.5. Currículo dos estudantes (principal e colaboradores, se houverem) no modelo LATTES/CNPq, em formato PDF e atualizado no máximo 6 meses antes da data de envio;

Para cadastrar CV novo: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio;

Para atualizar CV existente: [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_login.prc form](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_login.prc_form);

1.2.6. Currículo do orientador e do coorientador (se houver) no modelo LATTES/CNPq, em formato PDF e atualizado no máximo 6 meses antes da data de envio;

Atenção: Para projetos submetidos para renovação, é **obrigatório** acrescentar à documentação acima:

- relatório parcial do projeto vigente;
- justificativa do orientador para a continuidade do projeto.

2. Da seleção e divulgação dos resultados:

2.1. Período de seleção: de 06 de junho a 24 de junho de 2022.

2.2. Divulgação dos Resultados: 22 de julho de 2022.

2.3. Prazo para pedido de reconsideração: até 12 de agosto de 2022.

2.4. Resultado da Reconsideração: até 19 de agosto de 2022.

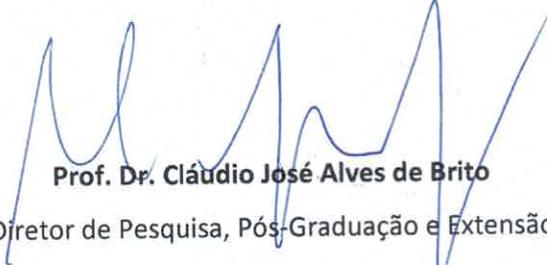
3. Da vigência do projeto:

3.1. De setembro de 2022 a agosto de 2023.

4. Das disposições gerais:

- 4.1. Só serão consideradas válidas as inscrições enviadas a partir do e-mail institucional do orientador para o oficial do PIBIC que é pibic@umc.br. Nenhuma outra forma de **submissão será aceita**, incluindo envio para outros e-mails da UMC que não o oficial;
- 4.2. Toda e qualquer modificação de nome de projeto, inclusão de colaboradores e mudança na metodologia só poderão ser feitas pelo orientador, a partir do seu e-mail institucional para pibic@umc.br;
- 4.3. Qualquer comunicação referente ao andamento dos projetos **sempre** deve ser encaminhada pelo orientador, nas mesmas condições dos itens 4.1 e 4.2;
- 4.4. Projetos que envolvam experimentação em animais ou seres humanos devem apresentar o parecer de envio (recibo da Plataforma Brasil) ou de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA. Caso a necessidade seja comprovada pelo assessor, a ausência do documento levará a pendência no projeto, impossibilitando a análise;
- 4.5. A submissão dos projetos ao CEP ou CEUA é de inteira responsabilidade do orientador do projeto;
- 4.6. O aluno que concluiu e de modo satisfatório o projeto de Iniciação Científica poderá solicitar cômputo como Atividades Complementares e Atividades Extensionistas, dentro das regras definidas em Instruções Normativas específicas, disponíveis no Portal do Aluno;
- 4.7. Os casos omissão serão definidos pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Mogi das Cruzes, 14 de março de 2022.


Prof. Dr. Cláudio José Alves de Brito
Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão